



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ



EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO E RECRUTAMENTO PARA O CURSO DE APRENDIZAGEM: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1993; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000; e

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 5.154, de 23 de julho de 2004; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.341, de 04 de julho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de aprendizes; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei 15.142, de 03 de junho de 2025; e

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

TORNA PÚBLICO

As normas que regulamentam o Processo de Seleção e Recrutamento para o Curso de Aprendizagem: Assistente Administrativo, ofertado pela Prefeitura Municipal de Arapoti/Pr, em Contrato firmado com a Unidade de Jaguariaíva/PR do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Paraná por meio de Contrato de Prestação de Serviços, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09, doravante denominado SENAI/PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção e Recrutamento regido por este edital tem por objetivo selecionar aprendizes para o Curso de Aprendizagem Básica: Assistente Administrativo, cuja finalidade consiste em oportunizar a estes a inserção no mundo do trabalho de acordo com a legislação vigente, obedecendo às suas etapas: inscrição, análise documental e entrevista social.

1.2 As oportunidades disponibilizadas, por meio do Programa Jovem Aprendiz, busca promover a inclusão social dos (as) aprendizes, por meio de sua qualificação social e profissional.



1.3 São considerados cursos de aprendizagem profissional aqueles focados no desenvolvimento de habilidades específicas relacionadas a uma carreira ou ocupação determinada nos quais, ao final da aprendizagem, desde que cumpridas todas as exigências de formação, como frequência mínima e aprovação nas disciplinas, o (a) aprendiz recebe um certificado de qualificação profissional.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo de Seleção e Recrutamento para o Programa Jovem Aprendiz será destinado ao provimento de vagas para o curso de aprendizagem profissional, através da formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas que vierem surgir durante o período de validade deste certame.

2.2 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses da conveniência e oportunidade.

2.3 Os (as) candidatos (as) habilitados (as) em todas as etapas deste Processo de Seleção e classificados (as) dentro da oferta do número de vagas disponíveis serão convocados (as) para frequentar curso do Programa Jovem Aprendiz - SENAI/PR.

2.4 Poderão participar do Processo de Seleção e Recrutamento de vagas para curso de aprendizagem profissional os (as) candidatos (as) que:

a) no ato da admissão, possua entre 14 (quatorze) anos completos até 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, exceto as Pessoas com Deficiência (PcD's), quando não há limite máximo de idade.

b) estejam regularmente matriculados em uma Instituição Pública de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Médio Técnico, com frequência regular, ou que já tenha concluído o Ensino Médio ou Ensino Médio Técnico em escola pública; ou

c) comprovadamente esteja regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino Particular na condição de bolsista;

d) os (as) comprovadamente residentes no município de Arapoti-PR, e;

e) não tenham participado de outro programa de aprendizagem com o mesmo curso para o qual está se inscrevendo nesse Processo de Seleção e Recrutamento.



3. DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1 Em observância ao disposto no § 2º, do art. 53, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, ficam reservadas as seguintes cotas de aprendizagem:

3.1.1 Das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD's)

3.1.1.1 Do total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção, 10% (dez por cento) serão destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD's). O percentual de reserva de 10% (dez por cento) também será observado na formação do cadastro de reserva para pessoas com deficiência.

3.1.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2 As convocações dos (as) candidatos (as) aprovados (as) neste Processo de Seleção e Recrutamento respeitarão os critérios de alternância e da proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total ofertadas e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição e/ou aprovação de pessoas com deficiência no processo de recrutamento e seleção.

3.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas o (a) candidato (a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar e enviar, via upload, na forma do subitem 3.1.6.4, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores a data de publicação deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ



3.1.6 O laudo médico deve apresentar a identificação do (a) candidato (a) e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.1.6.1 Caso o laudo médico seja emitido em meio eletrônico este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal de Medicina.

3.1.6.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do (a) candidato (a) e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

3.1.6.3 No caso dos (as) candidato (as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), estes (as) poderão enviar laudo emitido por outros profissionais habilitados. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.1.6.4 O (A) candidato (a) com deficiência deverá encaminhar, no ato da inscrição, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://forms.gle/fobHDaxoeTFTEmpa9>, imagem legível do laudo médico. Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.1.6.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões, “pdf”, “png”, “jpeg” e “jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 10 MB.

3.1.6.5 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. A Prefeitura/SENAI não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.6.6 O (A) candidato (a) deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico apresentado. Caso seja solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Seleção de Aprendizizes, o (a) candidato (a) deverá



enviar o referido documento em envelope lacrado e identificado com os dados do candidato (a), para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.6.7 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo de seleção e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.7 O nome do (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, e não sendo eliminado (a) do processo de seleção e recrutamento, será publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral por ênfase. Concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação neste processo de recrutamento e seleção.

3.1.8 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do (a) candidato (a) ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próximo (a) candidato (a) com deficiência classificado, desde que haja pessoa classificada nessa condição.

3.1.9 O (A) candidato (a) que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato de inscrição, não terá direito de concorrer a essa vaga.

3.1.10 Caso não se constate no laudo médico a deficiência declarada pelo (a) candidato (a) ou que esta não esteja enquadrada à legislação vigente, o (a) mesmo (a) deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, figurando apenas na listagem de ranking geral.

3.2 Das vagas reservadas a Adolescentes Inseridos em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar

3.2.1. Considera-se Adolescente Inserido em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar aquele (a) que seja usuário dos Serviços de Acolhimento Institucional ou Familiar, para crianças e adolescentes, os quais realizam acolhimento em diferentes tipos de equipamentos (Casa Lar, Abrigo Institucional ou em Famílias Acolhedoras) com o objetivo de garantir proteção integral.

3.2.1.1 Como forma de preservar a pessoa do jovem e do adolescente inseridos em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar, as listagens que provierem deste Processo de Seleção e Recrutamento serão publicadas constando apenas as iniciais dos respectivos nomes dos candidatos (as).

3.2.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo de Seleção e Recrutamento, 10% (dez por cento) serão destinadas aos Adolescentes em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar.



3.2.3. As vagas reservadas para adolescentes inseridos em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar serão disponibilizadas conforme demanda, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade deste Processo de Seleção e Recrutamento, 10% (dez por cento) serão providas por adolescentes inseridos em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar, observado o cadastro esperado.

3.2.4. As convocações dos (as) candidatos (as) aprovados (as) neste Processo de Seleção e Recrutamento respeitarão os critérios de alternância e da proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a Adolescentes Inseridos em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar.

3.2.5. Para se inscrever neste Processo de Seleção e Recrutamento, na condição de Adolescente inseridos em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar, o (a) candidato (a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Adolescente em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar;

b) constar na lista de Adolescentes Inseridos em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar validada pela Secretaria de Assistência Social ou demais órgãos competentes e encaminhada à Comissão de Acompanhamento e Seleção de Aprendizizes.

3.2.6. O (A) adolescente acolhido (a) que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer a essas vagas ou não for validado na lista encaminhada pela Secretaria de Assistência Social, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas para Adolescentes em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.2.7. O (A) candidato (a) que se inscrever como Adolescente em Acolhimento Institucional ou Familiar e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica das reservas de vagas e também na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as).

3.2.8. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará na eliminação do (a) candidato (a) neste Processo de Seleção e Recrutamento. A Comissão do PSS convocará, então, o (a) próximo (a) candidato (a) Adolescente em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar ou o (a) próximo (a) da lista geral, caso a listagem de adolescentes em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar tenha se esgotado.



3.2.9. As vagas reservadas para Adolescentes em Programa de Acolhimento Institucional ou Familiar que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem geral de classificação.

3.3 Das vagas reservadas a Adolescentes e Jovens em Situação de Medida Socioeducativa

3.3.1 Considera-se Adolescente e Jovem Inserido em Situação de Medida Socioeducativa, aquele cometeu ato infracional e foi aplicada medida socioeducativa, por um juiz da vara de infância e juventude.

3.3.2 Como forma de preservar a pessoa do jovem e do adolescente em situação de Medida Socioeducativa as listagens que provierem deste Processo de Seleção e Recrutamento serão publicadas constando apenas as iniciais dos respectivos nomes dos candidatos (as).

3.3.3 Para se inscrever neste Processo de Seleção, na condição de adolescente em situação de medida socioeducativa, o (a) candidato (a) deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se adolescente ou jovem em situação de medida socioeducativa;
- b) constar na lista de adolescente ou jovem em situação de medida socioeducativa, validada pela Secretaria de Assistência Social e encaminhada à Comissão de Acompanhamento e Seleção de Aprendizizes;
- c) estar cumprindo medida socioeducativa em meio aberto, de semiliberdade ou em prestação de serviço à comunidade.

3.3.4 Os adolescentes em situação de medida socioeducativa que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer a essa vaga ou não for validado na lista encaminhada pela Secretaria de Assistência Social, conforme determinado neste Edital, não poderá concorrer nessa modalidade de vaga, restando apenas à ampla concorrência.

3.3.5 O (A) candidato (a) que se inscrever como adolescente ou jovem em situação de medida socioeducativa e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica das reservas de vagas.

3.3.6 A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a eliminação do (a) candidato (a) neste Processo de Seleção e Recrutamento. A Comissão de Acompanhamento e Seleção de Aprendizizes convocará, então, o próximo (a) candidato (a)



adolescente inserido em situação de medida socioeducativa, caso a listagem de adolescentes inseridos em situação de medida socioeducativa não tenha se esgotado.

3.4 Das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas.

3.4.1 Para efeitos do previsto neste Edital, consideram-se pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, aquele que assim se declararem expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, indígena e quilombolas, condição esta que será comprovada pela banca examinadora, no momento da entrevista individual.

3.4.2 As vagas reservadas para os autodeclarados Afrodescendentes serão disponibilizadas conforme demanda, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade deste Processo de Seleção, sendo que 30% (trinta por cento) serão providas por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observado o cadastro esperado.

3.4.2.1 O percentual de reserva de 30% (trinta por cento) também será observado na formação do cadastro de reserva para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

3.4.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.4.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4.3 As convocações dos (as) candidatos (as) aprovados (as) neste Processo de Seleção respeitarão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total ofertado e o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

3.4.4. Para se inscrever neste Processo de Seleção e Recrutamento, na condição de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o (a) candidato (a) deverá:

a) no ato da inscrição, autodeclarar-se como pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas.

b) anexar e enviar foto colorida e datada no tamanho 3x4 (tirada no máximo há 04 meses);

b.b) quanto as fotos serão aceitas e as que foram tiradas no máximo a 04 (quatro) meses anterior a data da publicação deste edital.

3.4.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere este Edital, o (a) candidato (a) será eliminado do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos.

3.4.6 O (A) adolescente afrodescendente que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer a essa vaga, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer às



vagas reservadas para jovens e adolescentes afrodescendentes e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4.7 O (A) candidato (a) que se inscrever como jovem ou adolescente afrodescendente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, figurará em lista específica das reservas de vagas e também na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as).

3.4.8 As vagas reservadas para os jovens e adolescentes, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observado a ordem geral de classificação.

3.5 Das vagas reservadas a jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda do Governo Federal

3.5.1 Considera-se benefício de programa de transferência de renda o repasse direto e contínuo de recursos financeiros às famílias, como forma de combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos que levem à situação de vulnerabilidade social.

3.5.2 As vagas reservadas para jovens e adolescentes beneficiários (as) de programas de transferência de renda do Governo Federal serão disponibilizadas conforme demanda, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade deste Processo de Seleção, sendo que 10% (dez por cento) serão providas por jovens e adolescentes beneficiários (as) de programas de transferência de renda do Governo Federal, observado a inscrição no cadastro único (CAD Único) esperado.

3.5.2.1 O percentual de reserva de 10% (dez por cento) também será observado na formação do cadastro de reserva para jovens e adolescentes beneficiários (as) de programas de transferência de renda.

3.5.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.5.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.5.3 As convocações dos (as) candidatos (as) aprovados (as) neste Processo de Seleção respeitarão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total ofertado e o número de vagas reservadas.

3.5.4 Para se inscrever neste Processo de Seleção, na condição de jovem e/ou adolescentes beneficiários (as) de programas de transferência de renda, o (a) candidato (a) deverá:



- a) no ato da inscrição, declarar-se adolescente cuja família seja beneficiária de programas de transferência de renda do Governo Federal;
- b) estar devidamente inscrito no cadastro único para programas sociais do governo até 31 de junho de 2025;
- c) enviar via upload comprovante de inscrição no cadastro único para programas sociais do Governo Federal.

3.5.5 O (A) adolescente cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda do Governo Federal que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer a essa vaga, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas para jovens e adolescentes beneficiários (as) de programas de transferência de renda e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5.6 O (A) candidato (a) que se inscrever como adolescente cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, figurará em lista específica das reservas de vagas e também na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as).

3.5.7 A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará na eliminação do (a) candidato (a) neste Processo de Seleção. A Comissão de Acompanhamento e Seleção de Aprendizizes convocará, então, o (a) próximo (a) candidato (a) adolescente cuja família seja beneficiária de programas de transferência de renda.

3.5.8 As vagas reservadas para adolescentes cuja família seja beneficiária de programas de transferência de renda que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cadastrar-se na plataforma conforme descrita no item 4.2.

4.1.1 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Processo de Seleção, com a aplicação dos critérios de avaliação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ



seleção. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2 As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/fobHDaxoeTFTEmpa9> no período de **10/07/2025 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 23/07/2025**, conforme previsto no Anexo I – Cronograma, deste edital, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.2.1 O citado endereço eletrônico estará disponível a partir do início do período de inscrições, ou seja, em 10/07/2025.

4.3 A inscrição neste Processo de Seleção será gratuita e aberta a qualquer interessado (a).

4.4 O (a) candidato (a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, dentro do período determinado no item 4.2, e deverá também observar o disposto nos itens 4.10 e 4.11.

4.4.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de Acompanhamento e Seleção de Aprendizizes o direito de excluir do processo de seleção aquele (a) que não preencher os dados de forma completa, correta e verdadeira.

4.5 O (a) candidato (a) que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

4.5.1 No campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

4.5.2 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo de seleção, sendo acompanhado do nome civil apenas para as etapas internas, visando à devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

4.6 A Comissão de Acompanhamento e Seleção de Aprendizizes não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

4.7 A Comissão de Acompanhamento e Seleção de Aprendizizes manterá os dados dos (as) candidatos (as) armazenados durante a validade do Processo de Seleção e Recrutamento, valendo somente para este processo, não sendo devolvidos e nem deles fornecidas cópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ



4.8 Será aceita somente uma única inscrição por candidato (a), e esta deverá estar atrelada ao seu CPF.

4.9 O e-mail declarado deverá ser válido, para que toda a comunicação do processo de seleção seja realizada através dele.

4.9.1 Toda a comunicação com o (a) candidato (a), depois de realizada a inscrição, ocorrerá através do e-mail declarado. Portanto, é importante que seja informado um e-mail válido e que o (a) candidato (a) acompanhe o recebimento de mensagens, inclusive eventuais direcionamentos das mesmas para a pasta de lixo eletrônico.

4.10 Todos os campos descritos abaixo são considerados requisitos obrigatórios e deverão ser preenchidos de maneira correta no formulário de inscrição, através do formulário disponível em: <https://forms.gle/fobHDaxoeTFTEMpa9>

- a) Termo de Aceite das condições deste Edital;
- b) Termo de Aceite de Tratamento e Processamento dos Dados Sensíveis a fins;
- c) Nome civil completo;
- d) Nome Social, caso opte pelo uso;
- e) Carteira de Identidade (RG);
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Data de Nascimento;
- h) Idade;
- i) Nacionalidade;
- j) Gênero;
- k) Nome completo da mãe ou responsável legal para menores de 18 anos;
- l) Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou responsável legal para menores de 18 anos;
- m) Endereço completo (Nome da Rua, Nº da Casa, Bairro, CEP);
- n) Telefone pessoal;
- o) Telefone do responsável legal para menores de 18 anos;
- p) Foto 3x4 colorida e datada (tirada no máximo há 04 meses);
- q) E-mail do candidato (a);
- r) E-mail do (a) responsável legal para menores de 18 anos;
- s) Declarar sua situação estudantil (declarar que está matriculado regularmente na escola, se concluiu ou não o Ensino Médio ou Ensino Médio Técnico);
- t) Oriundo de qual tipo de escola;



- u) Inserir nota da disciplina de Língua Portuguesa - apenas a nota do 3º período (do último bimestre para Ensino do EJA, ou trimestre para Ensino Fundamental, Médio ou Médio Técnico);
- v) Inserir nota da disciplina de Matemática - apenas a nota do 3º período (do último bimestre para Ensino do EJA, ou trimestre para Ensino Fundamental, Médio ou Médio Técnico);
- w) Declarar a participação em curso de aprendizagem anterior;
- x) Declarar caso pertença aos grupos de reservas de vagas previstas neste Edital;

4.11. O (a) candidato (a), no ato de inscrição, deverá anexar comprovante de Escolaridade, este anexo é obrigatório e classificatório.

a) Histórico escolar com certificação de conclusão do ensino médio ou médio técnico, ou

b) Histórico escolar com certificação de conclusão de ensino fundamental, ou

c) Boletim escolar do último trimestre do ano 2024, ou

d) Boletim Escolar do último bimestre para estudantes do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, referente ao ano de 2024.

4.12. O (a) candidato (a) deverá residir, obrigatoriamente, no município de Arapoti/Pr.

4.13. Todos (as) os (as) candidatos (as) que concluírem a inscrição receberão um e-mail automático de confirmação de solicitação da inscrição, o que não garante o prosseguimento do (a) candidato (a) no Processo de Seleção.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

5.1.1 Os (As) candidatos (as) serão pré-classificados (as) em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética das **disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática**, com base no disposto no item 4.11 deste edital e apresentado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.

5.1.2 Para obter-se a média aritmética serão consideradas as notas das citadas disciplinas, referentes ao **3º período de 2024**, ou do último bimestre para Ensino do EJA, ou do último trimestre para Ensino Fundamental, Médio ou Médio Técnico.

5.1.3 Para fins de obtenção da média aritmética serão realizado o seguinte calculo: $MÉDIA\ ARITMÉTICA = \frac{NP + NM}{2}$. No qual, NP (equivale à nota de português) e NM (equivale à nota de matemática).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ



5.1.4 O (A) candidato (a) que não atingir a média aritmética superior ou igual a 60 (sessenta) pontos, estará eliminado deste processo de seleção.

5.1.5 Caso o (a) candidato (a) não anexar o boletim escolar/histórico escolar, a média considerada será 0 (zero) e estará eliminado deste processo de seleção.

5.1.6 A classificação preliminar na seleção não assegura ao (à) candidato (a) o direito de admissão automática, estando sua contratação condicionada à aprovação nas demais etapas previstas neste Processo de Seleção e ao cumprimento de todos os critérios previstos neste Edital, observada também a ordem classificatória e o número de vagas disponibilizado.

5.1.7 A lista de classificação preliminar será publicada em 28/07/2025, através nos endereços eletrônicos www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br.

5.2 DA ENTREVISTA

5.2.1 Na data de 28 de julho de 2025 será publicado Edital de Convocação para Entrevista, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e, www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/

5.2.2 As entrevistas serão realizadas nos dias 30 e 31 de julho de 2025, nas dependências da Biblioteca Cidadã, Rua Placido Leite, n.º 122, Centro, Arapoti, Estado do Paraná, a verificação da sala e horário da entrevista será de responsabilidade do candidato.

5.2.3 Nesta etapa o candidato será submetido à entrevista coletiva e/ou individual com o objetivo de averiguar os critérios necessários ao exercício das atividades do curso de aprendizagem: Assistente Administrativo. Serão analisados:

- a) Conhecimentos sobre o Programa de aprendizagem;
- b) Perfil para o Curso de Aprendizagem Assistente Administrativo, que atenda às necessidades das empresas;
- c) Disponibilidade para firmar contrato de aprendizagem;
- d) Desempenho escolar com frequência satisfatória.

5.2.4 A entrevista se constitui em uma etapa do processo seletivo e a respectiva nota de avaliação será considerada para Classificação final.



5.2.5 Para ser considerado classificado o candidato deverá atingir escore final igual ou superior a 60 (sessenta) da pontuação total da entrevista.

5.2.6 As bancas examinadoras da entrevista individual poderão ser compostas por psicólogos, colaboradores das empresas atuantes nas áreas de gestão e de pessoas, servidores da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR e Câmara Municipal de Arapoti/PR e profissionais do SENAI-PR.

5.2.7 Após a conclusão do processo de entrevista será computado as notas das duas classificações dividido-as por 2 (dois), (Média Aritmética+Nota de Entrevista/2) para obter-se a média final, e por fim a classificação final, que será publicada, nos endereços eletrônicos: www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e, www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/

6. SOBRE O PROCESSO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de classificação final será considerada a pontuação obtida da média aritmética das disciplinas de português e matemática e da entrevista individual.

6.1.1 A nota final do candidato será o resultado do somatório entre as pontuações obtidas na primeira classificação (máximo 10 pontos) e na Entrevista Individual (máximo 10 pontos), dividido por dois. Primeira classificação + Entrevista Individual 2 (dois).

6.2 Serão considerados classificados, os candidatos com Nota Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente da soma de pontos obtidos para cada candidato (a).

6.3 Se houver candidatos com escores finais iguais, em ambos os casos, far-se-á o desempate levando-se em conta:

- a) Maior nota na entrevista.
- b) Maior nota da disciplina de Língua Portuguesa
- c) Maior nota da disciplina de Matemática.
- d) Menor Idade.

6.4 A Homologação Final do processo será publicada em edital na data de 04 de agosto de 2025 nos endereços eletrônicos: www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e, www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/



7. DOS RECURSOS QUANTO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Serão admitidos recursos que deverão ser encaminhados, eletronicamente, conforme previsto no Anexo I deste edital, para o e-mail: **jovemaprendizarapoti@gmail.com**

7.1.1. Não serão aceitos recursos através de outros meios, além do anteriormente citado.

7.1.2 Não cabe recursos contra a nota da entrevista.

7.2. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado, conforme mencionado anteriormente, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

7.3. Serão realizadas as análises e deferimento dos recursos impetrados dentro do período compreendido, conforme previsto no Anexo I deste edital.

7.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações e com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes.

7.5. A decisão da Comissão de Acompanhamento e Seleção de Aprendizizes será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões.

7.6. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.7. A publicação da lista com a análise do deferimento dos recursos impetrados será realizada conforme previsto no Anexo I deste edital.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do resultado final.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A lista de classificação final será publicada conforme previsto no anexo I deste edital, no endereço eletrônico da Prefeitura www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/

8.2. Serão elaboradas seis listas de classificação final, em ordem decrescente de classificação:

- a) Lista de ranking geral;
- b) Lista de pessoas com deficiência;
- c) Lista de adolescentes de programa acolhimento institucional ou familiar;
- d) Lista de adolescentes em situação de medida socioeducativa;
- e) Lista de adolescentes autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas;



f) Lista dos adolescentes cuja família é beneficiária do programa de Transferência de Renda.

9. MATRÍCULA NO CURSO DE APRENDIZAGEM

9.1 Após a Homologação do presente, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as), serão convocados para efetuar a matrícula no Curso de Aprendizagem conforme critérios de alternância e da proporcionalidade: Assistente Administrativo - Jovem aprendiz, que deverão, quando convocados, comparecer - acompanhados dos pais ou responsáveis, caso seja menor de 18 anos, para preencher o requerimento de matrícula no Curso de Aprendizagem Assistente Administrativo.

9.2 São condições para efetuar a matrícula:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, dentro do número de vagas disponibilizadas, na forma estabelecida neste edital;
- b) Cumprir os requisitos de idade mínima e máxima previstos neste edital, na data da matrícula;
- c) Preencher os requisitos estabelecidos neste edital no que se refere às cotas;
- d) Preencher os requisitos estabelecidos neste edital no que se refere à escolaridade, por meio de histórico escolar ou boletim com declaração de regularidade de matrícula e frequência da escolar;
- e) Apresentar Certidão de nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e, se maior de 18 anos, Título de Eleitor em dia com as obrigações eleitorais; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- f) Apresentar (original ou cópia física ou virtual), da CTPS.
- g) Apresentar comprovante de endereço atualizado à época da matrícula.
- h) Se menor de 18 anos o candidato selecionado deve comparecer para efetuar a matrícula acompanhada dos pais ou do responsável legal.
- i) Os pais ou responsáveis que acompanharem os filhos adolescentes no ato da matrícula deverão portar documentos pessoais, bem como documento de guarda em caso de residir com apenas um dos genitores ou responsáveis.



10. DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

10.1 Aprovados no número de vagas no Curso de Aprendizagem Assistente Administrativo, os Aprendizes, serão convocados a participar de Processo Seletivo Interno pelas empresas participantes do programa, instaladas no município de Arapoti/Pr, bem como pela Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, para o preenchimento das vagas disponíveis e, serão encaminhados para celebrar contrato das atividades práticas.

10.2 O Contrato de aprendizagem terá a mesma duração do Curso de Aprendizagem, se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou, ainda, antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT e Artigo 71 da Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade formadora, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento no qual se realiza as atividades práticas da aprendizagem;
- b) falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
- d) a pedido do aprendiz;
- e) fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso lhe gere prejuízos;
- f) morte do empregador constituído em empresa individual; e
- g) rescisão direta ou indireta.

10.3 O Curso de Aprendizagem Assistente Administrativo compreende Unidades Curriculares/módulos distintos. A duração do contrato será equivalente a Fase Escolar, acrescida da jornada cumprida em campo na Prática Profissional, conforme previsão em cronograma de entradas no ano de 2025, bem como cronograma das entradas dos anos subsequentes, até que se finda o prazo deste Edital ou esgotamento da listagem classificatória, estabelecido pelo SENAI/Pr.

10.4 As atividades teóricas e/ou práticas ocorrerão no período vespertino, das 13h30min às 17h30min, computando uma jornada de 4h, com carga horária de 20h semanais, facultando às empresas a ampliação da carga horária da prática, conforme legislação vigente.



10.4.1 O processo seletivo se destina exclusivamente a selecionar candidatos para o Curso de Assistente Administrativo, que se realizará conforme demanda de vagas nas empresas, respeitando as entradas estabelecidas pela instituição formadora SENAI/Pr.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As disposições deste Edital e de Editais Complementares que ocorram serão considerados normas que regem a Seleção e Recrutamento.

11.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação das informações no endereço eletrônico www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/.

11.3 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital ou de outros que sejam publicados implicará na eliminação do candidato da Seleção.

11.4 Os casos omissos do Edital serão resolvidos, de forma emergencial, pela Comissão de Acompanhamento da Seleção de Aprendizes, devidamente designada pelo Decreto de n.º 7.683, de 04 de julho de 2025.

11.5 Desde que não haja esgotamento dos classificados (as) em lista de espera, este Edital terá validade de 18 meses (dezoito meses), podendo ser prorrogado 01(uma) vez por igual período.

11.6 Caberá ao Prefeito Municipal de Arapoti/PR, homologar os resultados desta seleção.

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ



ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APRENDIZAGEM: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – JOVEM APRENDIZ		
EVENTO	DATA	ACOMPANHAMENTO
Publicação do Edital	09/07/2025	www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e/ou www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Período das inscrições	10 a 23/07/2025	https://forms.gle/fobHDaxoeTFTEmpa9
Relação preliminar das inscrições	25/07/2025	www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e/ou www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Interposição de recursos à relação preliminar das inscrições	25/07/2025	Através do endereço eletrônico: jovemaprendizarapoti@gmail.com
Resposta a interposição de recursos à relação preliminar das inscrições	28/07/2025	www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e/ou www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Homologação das inscrições	28/07/2025	www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e/ou www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Entrevista Pessoal	30/07/2025 e 31/07/2025	Biblioteca Municipal, Rua Placido Leite, n.º 122, Centro Cívico, Arapoti, Estado do Paraná
Classificação Preliminar pós entrevista	01/08/2025	www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Interposição de Recursos à Classificação preliminar pós entrevista	02/08/2025	Através do endereço eletrônico: jovemaprendizarapoti@gmail.com
Resposta aos Recursos Classificação Preliminar pós entrevista	04/08/2025	www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e/ou www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Resultado Final e Homologação do Resultado Final	04/08/2025	www.diariooficial.arapoti.pr.gov.br e/ou www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/